



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

### **EDITAL ASBRAN Nº 001/2024**

**REFERENTE AO PROCESSO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA: NUTRIÇÃO CLÍNICA EM CARDIOLOGIA, NUTRIÇÃO CLÍNICA EM GASTROENTEROLOGIA, NUTRIÇÃO CLÍNICA EM TERAPIA INTENSIVA, NUTRIÇÃO CLÍNICA EM ONCOLOGIA, NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA, NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

Pelo presente edital, a Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), considerando seu Estatuto, a Resolução CFN Nº 416/2008, Resolução CFN nº 600/2018 e Resolução CFN nº 689/2021 torna público que estão abertas as inscrições do concurso para obtenção do Título de Especialista em Nutrição nas seguintes áreas de atuação:

- Nutrição Clínica em Cardiologia;
- Nutrição Clínica em Gastroenterologia;
- Nutrição Clínica em Terapia Intensiva;
- Nutrição Clínica em Oncologia;
- Nutrição em Alimentação Coletiva;
- Nutrição em Alimentação Escolar;
- Nutrição em Educação Alimentar e Nutricional.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo de Concessão do Título de Especialista em Nutrição será regido por este edital e conduzido pela Comissão de Título de Especialista prevista no Estatuto da ASBRAN.

O certame ocorrerá em 3 (três) etapas: inscrição (envio de documentação online, pagamento da inscrição), prova teórica e avaliação de títulos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

Todas as etapas serão eliminatórias, com exigência de pontuação mínima para aprovação na prova teórica, em conformidade com o previsto no presente Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso a todas as informações referentes ao processo para obtenção de Título de Especialista no site oficial, sobretudo, quanto ao acompanhamento dos prazos do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

Os nutricionistas candidatos deverão atender ao que se segue:

## 2. PRÉ- REQUISITOS

2.1 Ser Nutricionista regularmente inscrito e quite com o Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição onde exerce sua atividade principal, há pelo menos 3 (três) anos, e em pleno gozo de seus direitos com tempo de emissão do CRN, comprovado por:

- a) Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CRN (frente e verso). No caso de alteração de nome, apresentar também a Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa física (CPF), com nome atualizado (frente e verso);
- b) Certidão de Regularidade, expedida pelo respectivo conselho regional, referente ao exercício 2023;

## 3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição será realizada, exclusivamente de forma online, pelo endereço eletrônico <https://www.asbran.org.br/titulo.php> no período de 07 de fevereiro de 2024 a 26 de abril de 2024 até às 15h00 (horário de Brasília). Após este horário, as inscrições serão encerradas.

3.3 Será considerada como data de inscrição aquela em que o cadastro *online* for concluído.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

3.4 O valor da taxa de inscrição para sócios quites da ASBRAN e suas Associações Estaduais de Nutrição é de R\$ 300,00 (trezentos reais). Para não sócios e sócios não quites ASBRAN e suas Associações Estaduais de Nutrição a taxa é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser pago por meio de Boleto Bancário ou cartão de crédito (via Plataforma PagSeguro) ou PIX (chave PIX: CNPJ 00.718.288/0001-34), com vencimento até o dia 26 de abril de 2024. Para pagamento realizado via PIX, encaminhar para o e-mail [secretaria@asbran.org.br](mailto:secretaria@asbran.org.br) informando no título do e-mail "Comprovante de pagamento - edital n.001/2024" com os seguintes dados: nome completo, CPF e comprovante de pagamento para realização da baixa em sistema.

3.6 Ao candidato que se associar à ASBRAN até o dia 22 de abril de 2024 será concedido o desconto para sócios quites da ASBRAN.

3.7 A taxa de inscrição não será devolvida e nem transferida para terceiros ou para processos subsequentes, salvo da necessidade de cancelamento do processo de concessão do título pela ASBRAN.

3.8 Na hipótese acima descrita no item 3.7, o valor pago pelo candidato servirá como crédito para pagamento de inscrição no próximo processo de título de especialista organizado pela ASBRAN.

3.9 O candidato somente poderá escolher uma especialidade. Após a conclusão da inscrição esta opção não poderá ser alterada.

3.10 O candidato deverá se certificar que, após a finalização do cadastro online, não será permitida a edição e ou inclusão de qualquer item da inscrição e documentação.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

### 4.1 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A documentação completa do candidato deve ser submetida exclusivamente pela Internet, através do sistema online de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.asbran.org.br/titulo.php>.

4.1.1 Toda a documentação comprobatória anexada pelo candidato no momento da inscrição deverá ser expedida por instituição, organização, empresa, entidade ou similar idônea, credenciada para aquela certificação ou declaração, em papel timbrado, com data, nome completo e assinatura.

4.1.2 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para língua portuguesa (português do Brasil) por tradutor público juramentado, sendo esta responsabilidade do candidato.

4.1.3 Os documentos necessários para a inscrição deverão ser submetidos **DIGITALIZADOS (ESCANeados)**, no ato da inscrição, em arquivo no formato PDF ou JPG. **NÃO SERÃO ACEITAS** fotos de documentos.

a) Declaração de ciência de leitura do edital, disponibilizada após cadastro no sistema online de inscrição da ASBRAN (<https://asbrantitulo.com.br/>), devidamente preenchida e assinada segundo as exigências deste Edital; O candidato deverá assinar o documento para proceder a digitalização e envio pelo sistema. **NÃO** enviar com assinatura eletrônica.

b) Cédula de identidade profissional, emitida pelo CRN (frente e verso). No caso de alteração de nome, apresentar também a Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa física (CPF), com nome atualizado (frente e verso).

c) Certidão de Regularidade, original, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição onde exerce sua atividade principal, referente ao exercício 2023.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## 4.2 DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Deverá ser submetido no ato da inscrição online o *Currículo Lattes* ou *Curriculum vitae* no formato PDF ou JPG seguindo as normas estabelecidas pela ASBRAN no anexo I deste edital. Os documentos comprobatórios do *Currículo Lattes* ou *Curriculum vitae* devem ser encaminhados digitalizados, sejam eles documentos pessoais, acadêmicos e profissionais (diplomas, certificados com respectivos históricos escolares, declarações e similares) que evidenciem a atividade ou produção do candidato.

4.2.1 Para comprovação de títulos de doutorado, mestrado ou especialização deverão ser apresentados TODOS os documentos abaixo:

- a) Cópia autenticada do diploma/certificado de conclusão do curso ou cópia da Ata da defesa da tese, dissertação ou monografia, em que conste a declaração de que o candidato faz jus ao **respectivo título**;
- b) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso;
- c) Cópia da tese, dissertação ou monografia, em formato PDF ou endereço eletrônico em que este documento esteja publicado e possa ser acessado (link da biblioteca digital).

**Não será aceita para efeito de pontuação na avaliação de títulos, declaração** de quaisquer cursos ainda **em andamento**, ou seja, **não concluídos** (como pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado e outros).

4.2.2 Para comprovação do tempo de experiência profissional deverão ser apresentados os seguintes documentos digitalizados:

- **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada** - será necessária a entrega dos 2 (dois) documentos listados abaixo:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

a) Cópia AUTENTICADA da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, incluindo as páginas seguintes até o registro do empregador que informe o período (com início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital, no formato PDF, com certificado digital emitido pelo órgão responsável, (emitida há, no máximo, 30 dias antes da data final para inscrição).

b) Declaração do empregador informando as atividades desenvolvidas correlacionadas à área pleiteada para o certame e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração deve estar em papel timbrado da empresa, nome completo do responsável, cargo, assinado pelo responsável, COM FIRMA RECONHECIDA ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR e deverá informar os dados da empresa/instituição privada e do empregado.

- **Para exercício de atividade em instituição pública** - será necessária a entrega de 2 (dois) documentos:

a) Certidão de tempo de serviço ou declaração institucional, que informe o período de atividade com início e fim ou até a data da expedição da declaração.

b) Declaração emitida pelo setor de recursos humanos ou chefia imediata, informando as atividades desenvolvidas correlacionadas à área pleiteada para o certame e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração em papel timbrado deve conter nome completo, cargo e assinatura do responsável, COM FIRMA RECONHECIDA e/ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR.

- **Para exercício de atividade por meio de contrato de prestação de serviços:** - será necessária a entrega de 2 (dois) documentos:

a) cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, que informe o tempo de serviço/atividade, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS ASSINATURAS ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR (contratante e contratado). Caso o



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

contrato não descreva as atividades desenvolvidas deverá ser considerado também o exigido na letra b abaixo.

b) Declaração emitida pelo contratante informando as atividades desenvolvidas correlacionadas à área pleiteada para o certame e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração em papel timbrado deve conter nome completo, cargo e assinatura do responsável, COM FIRMA RECONHECIDA ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR.

- **Para exercício de atividade como profissional liberal autônomo**, será necessária a entrega da autodeclaração e 1 (um) dos 2 (dois) conjuntos de documentos listados abaixo:

a) Autodeclaração: histórico profissional correlacionada à área pleiteada no certame, destacando a experiência profissional e período, com data e assinatura com FIRMA RECONHECIDA em cartório ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR (modelo conforme anexo IV).

b) Conjunto 1: Cadastro na prefeitura do município ou Distrito Federal (DF) como profissional liberal autônomo; Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal Tributada (caso autorizado pela prefeitura do município de origem), sendo pelo menos o primeiro do primeiro ano de abertura e os 3 (três) últimos recibos do período trabalhado como profissional liberal autônomo ou cópia da Declaração do Imposto de Renda dos 3 (três) últimos exercícios, em que conste a comprovação dos rendimentos provenientes da atividade autônoma.

c) Conjunto 2: Cópia do CNPJ da empresa; Ato constitutivo (contrato social da empresa, inscrição como empresário individual etc.) e Alvará de funcionamento da empresa e/ou comprovante de pagamento do ISS (dos últimos três meses).

- **Para exercício de atividade profissional em cooperativa**, será necessária a entrega de 2 (dois) documentos listados abaixo:

a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa.

b) Declaração emitida pela cooperativa informando as atividades desenvolvidas correlacionadas à área pleiteada para o certame e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração em papel timbrado deve conter nome completo, cargo e assinatura do responsável, COM FIRMA RECONHECIDA ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

- **Para exercício de atividade profissional no exterior**, será necessária a entrega de 1 (um) documento listado abaixo:

a) Cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa com informação das atividades correlacionadas à área pleiteada no certame e período, devidamente traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

- **Para exercício de atividade profissional com bolsas de incentivo à pesquisa/ensino/extensão**, será necessária a entrega dos 2 (dois) documentos listados abaixo:

a) cópia autenticada do Termo de Concessão de Bolsa com o período de vigência (com início e fim, se for o caso).

b) declaração do coordenador do projeto com informação das atividades correlacionadas à área pleiteada no certame e período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração em papel timbrado da instituição deve conter nome completo, cargo e assinatura do responsável, COM FIRMA RECONHECIDA ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR.

4.2.3 Para efeito da avaliação/pontuação do currículo do candidato, somente serão considerados:

a) os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nos itens 3, 4, 5 e 6 do Anexo II do presente Edital, nos últimos dez (10) anos. Aqueles em que a data de realização for anterior ao estabelecido serão desconsiderados.

b) Para efeito de avaliação/pontuação no item 3 do Anexo II do presente Edital, somente serão considerados os cursos e eventos concluídos posteriormente ao término da graduação do candidato e certificados por instituição/organização/empresa de ensino ou similar idônea e credenciada para esta finalidade.

c) Os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo II do presente Edital, específicas na área pleiteada e/ou áreas afins ao TEN. Aqueles que não forem específicos da área pleiteada e/ou área afins ao TEN serão desconsiderados.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## 5. DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá:

- a) do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição;
- b) da comprovação do pré-requisito estabelecido no item 2 subitens 2.1 a) e b) do presente edital;
- c) da submissão dos documentos digitalizados, solicitados no item 4, subitem 4.1 do presente edital;
- d) do pagamento da taxa de inscrição até o dia 26 de abril de 2024.

5.2 A divulgação do deferimento da inscrição e indicação para realização da prova teórica será confirmada por meio do endereço eletrônico indicado no requerimento da inscrição até o dia 03 de maio de 2024. O candidato que não receber confirmação da inscrição e a habilitação para a realização da prova teórica no período estabelecido, deverá em até 48h contatar a ASBRAN por meio do e-mail [secretaria@asbran.org.br](mailto:secretaria@asbran.org.br) ou WhatsApp business (11) 3257-0277.

5.3 O não cumprimento das exigências e do envio dos documentos (pessoais e do curriculum) estabelecidos no Edital implicará no indeferimento da inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.

5.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no pedido de inscrição do processo e qualquer erro, omissão ou falsificação poderá resultar no cancelamento de sua inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.

5.5 Não caberá recurso para o indeferimento da inscrição.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## 6. PROVA TEÓRICA

6.1 A prova teórica será realizada no dia 23 de maio de 2024, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas (horário de Brasília), na cidade de São Paulo/SP, durante o XXVIII Congresso Brasileiro de Nutrição (CONBRAN 2024), promovido pela Associação Brasileira de Nutrição, no Pro Magno Centro de Eventos, localizado na Avenida Professora Ida Kolb, n. 513, Jardim das Laranjeiras, São Paulo/SP, em área reservada ao CONBRAN 2024.

6.2 A prova teórica é de caráter obrigatório e eliminatório, ou seja, todo candidato que tiver a inscrição deferida conforme item 5 deste edital será a ela submetida.

6.3 A prova teórica, elaborada por profissionais de notório saber de cada área específica deste certame, designados pela ASBRAN, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, que abordarão conteúdos sobre conhecimentos específicos na área pretendida pelo candidato, segundo referências bibliográficas indicadas no presente edital. Cada questão terá o valor de 2,0 (dois) pontos, com pontuação máxima de 100 (cem).

6.4 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova no local supracitado deverá solicitá-la no ato da inscrição (opção disponível na ficha de inscrição), indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da mesma. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova após o horário fixado.

6.6 Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do registro geral de identidade (RG) original e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação. Será aceita também carteira expedida pelo CRN ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

ou Passaporte. Poderá se exigir documento de identificação não citado no edital, nos casos em que se tenha dúvida sobre a assinatura ou fisionomia do candidato.

6.7 Caso o candidato, no dia da realização da prova, não estiver portando documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial que tenha foto.

6.8 O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais registrados no material de prova, como seu nome e CPF.

6.9 Será permitida a utilização de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e calculadora simples, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer outro modelo, tais como: calculadora científica, analítica, financeira, celulares etc.;

6.10 Não será permitido, durante a realização da prova, o porte de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material, bem como a utilização de meios eletrônicos, como celulares, *notebooks*, *palm tops*, *tablets*, pontos eletrônicos e outros.

6.11 Todos os candidatos devem deixar seus pertences aos cuidados do fiscal da prova antes do início da prova. Todos os equipamentos eletrônicos deverão estar obrigatoriamente desligados.

6.12 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova acima descrita e não será justificada falta, sendo considerado eliminado do processo o candidato que assim proceder.

6.13 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

6.14 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala, por qualquer motivo. Se, por qualquer imprevisto da comissão organizadora, houver atraso no início da prova ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham no total o período de 4 (quatro) horas para a prova.

6.15 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que deverá ser devidamente identificada com seu nome completo, assinatura, sendo este o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas, não havendo substituição da mesma por erro do candidato.

6.16 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão somente uma resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas (ausência de marcação nos campos referentes a uma questão, marcação rasurada, emendada ou dupla e/ou campo de marcação não preenchido integralmente).

6.17 Na correção da prova somente será considerado o que estiver marcado na folha de resposta. As folhas de rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não serão avaliadas.

6.18 Não haverá tempo mínimo para entrega da prova. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a folha de respostas e poderá levar a folha de gabarito do aluno.

6.19 O caderno da prova será entregue ao candidato somente no ato do término do tempo oficial de duração da prova (4 horas), sendo de inteira responsabilidade do candidato solicitá-lo. A ASBRAN não disponibilizará o caderno da prova por nenhum outro meio.

6.20 Será eliminado do exame o candidato que:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

- a) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e antes de decorrido o período mínimo fixado para saída;
- b) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término da prova e folha de gabarito em branco;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma ou tiver acesso aos meios eletrônicos de comunicação.

6.21 O gabarito da prova teórica será divulgado na seção do Título de Especialista na *homepage* da ASBRAN (<https://www.asbran.org.br>), no dia 23 de maio de 2024, a partir das 17 horas (horário de Brasília).

## **7. PROVA DE TÍTULOS (AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO)**

7.1. A prova de títulos é de caráter obrigatório e eliminatório, com valor de 0,0 (nota mínima) a 100 (cem) pontos.

7.2 A análise do currículo do candidato será realizada por uma Comissão de Avaliação composta por profissionais de notório saber designados pela ASBRAN.

7.3 A pontuação da análise curricular será obtida pelo somatório dos pontos concedidos em cada item/subitem, conforme descrito no do ANEXO II - Formulário de Avaliação do Currículo.

## **8. CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO**

8.1 Para concessão do Título de Especialista em Nutrição o candidato deverá ser aprovado nas provas teórica e de títulos (avaliação curricular).

8.2 Para ser aprovado na prova teórica, o candidato deverá acertar no mínimo 35 (trinta e cinco) das 50 (cinquenta) questões, representando 70% (setenta por cento) de acerto. Os candidatos que



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

atingirem essa pontuação passarão para a segunda etapa de análise do currículo.

8.3 O curriculum terá nota 100 (cem) pontos, dos quais o candidato deverá compor no mínimo 30 (trinta) pontos para aprovação.

8.4 As fases de prova teórica e de análise curricular são distintas e não haverá somatório de nota.

## **9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 O candidato que julgar incorreto o gabarito da prova teórica poderá, até às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2024, apresentar recurso por escrito e digitalizado no formato PDF ou JPG e anexado na área reservada do candidato no sistema on-line do processo de título (<https://www.asbrantitulo.com.br/index.php>).

9.2 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, conforme modelo de solicitação de recurso (ANEXO III), ou seja, uma questão/folha, informando o número da questão, a resposta do Gabarito e a resposta do candidato. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia indicada para a prova, constante no anexo V do presente Edital.

9.3 O candidato que se julgar prejudicado no resultado da análise curricular poderá, até às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de julho de 2024, apresentar recurso por escrito e digitalizado no formato PDF ou JPG e anexado na área reservada do candidato no sistema on-line do processo de título (<https://www.asbrantitulo.com.br/index.php>).

9.4 Não será aceito recurso interposto por qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.

9.5 O resultado do recurso será enviado por meio do endereço eletrônico indicado no requerimento da inscrição no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do recurso.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

9.6 Não serão avaliados os recursos entregues fora do prazo estipulado neste Edital.

9.7 Não caberá novo recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação do Certame-

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O candidato receberá, por meio do endereço eletrônico, o resultado aprovado ou reprovado, até o dia 07 de agosto de 2024.

10.2 A lista final dos aprovados no exame será divulgada no site da ASBRAN (<https://asbran.org.br>).

## 11. CRONOGRAMA DE PRAZOS

ETAPAS	DATA	ACESSO
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	07/02/2024	<a href="http://www.asbran.org.br">www.asbran.org.br</a>
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	26/04/2024 às 15 horas (horário de Brasília)	<a href="http://www.asbran.org.br">www.asbran.org.br</a>
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	03/05/2024	Email do candidato
REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA	23/05/2024	Presencial
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVA TEÓRICA	23/05/2024	<a href="http://www.asbran.org.br">www.asbran.org.br</a>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA TEÓRICA	Até 27/05/2024	<a href="http://www.asbran.org.br">www.asbran.org.br</a>
RESULTADO DA PROVA TEÓRICA	05/06/2024	Email do candidato
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	15/07/2024	Email do candidato
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Até 17/07/2024	<a href="http://www.asbran.org.br">www.asbran.org.br</a>
RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Até 31/07/2024	Email do candidato
RESULTADO FINAL DO PROCESSO	07/08/2024	Email do candidato



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## **12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA**

12.1 O programa da prova escrita versará sobre aspectos teórico-práticos das áreas de especialidades, de acordo com as referências bibliográficas apresentadas no Anexo V deste edital.

## **13. CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA**

13.1 Os candidatos que preencherem os critérios para aprovação neste certame em cada uma das 02 (duas) etapas do exame farão jus ao Título de Especialista na área pleiteada;

13.2 Os Certificados de Título de Especialista na área pleiteada obtidos em razão deste processo serão emitidos exclusivamente de forma digital pela Associação Brasileira de Nutrição e enviados por endereço eletrônico informado no requerimento de inscrição;

13.3 Para a finalização deste processo, o candidato deverá apresentar o certificado do Título de Especialista na área pleiteada ao Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição para fins de registro, segundo a Resolução CFN nº 689 de 04.05.2021.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O candidato poderá obter informações referente ao processo de concessão do Título de Especialista na área pleiteada por meio do site <http://www.asbran.org.br> ou e-mail [secretaria@asbran.org.br](mailto:secretaria@asbran.org.br).

14.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados na ASBRAN enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 07 de fevereiro de 2024.

RUTH CAVALCANTI GUILHERME

Presidente da ASBRAN



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## Anexo I

### **NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO CURRICULUM VITAE**

Caso o currículo não tenha sido gerado pela Plataforma Lattes, a Comissão do Título de Especialista em Nutrição exige formatação específica para o *curriculum vitae*.

Inicialmente o candidato deverá preencher o currículo considerando os itens descritos a seguir.

O candidato que gerar o currículo na plataforma Lattes no site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), bem como o candidato que enviar *curriculum vitae* deverá anexar documentação comprobatória. Não serão pontuados os documentos: não relacionados no currículo; que não estejam anexados no ato da inscrição; anexados em local não correspondente ao mesmo no sistema online de inscrição e/ou realizados antes da conclusão da graduação.

- **O currículo deverá ser apresentado, considerando os seguintes itens:**

- Dados pessoais;
- Graduação;
- Formação Acadêmica;
- Experiência profissional em Nutrição;
- Participação em cursos e eventos científicos (presencial ou à distância) em Nutrição (últimos 10 anos);
- Atividades acadêmicas (últimos 10 anos);
- Produção científica (últimos 10 anos);
- Produção técnica (últimos 10 anos);



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## Anexo II

### AVALIAÇÃO CURRICULAR

Na avaliação do currículo é possível haver diferença entre o resultado calculado por você e o resultado emitido pela Comissão de Avaliação, pois pode ocorrer divergência da sua interpretação com a validação dos comprovantes (certificados, declarações e outros) por parte da Comissão, que segue rigorosamente as normas do Edital. Neste caso, se você não concordar com o resultado, poderá interpor recurso no sistema on-line.

A organização do currículo e sua comprovação são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão pontuados documentos: obtidos antes da conclusão da graduação em Nutrição; não relacionados no currículo; não anexados no ato da inscrição; anexados em local não correspondente ao mesmo no sistema online de inscrição.

A avaliação do currículo do Título de Especialista em Nutrição 2024 seguirá os critérios abaixo.

<b>1- Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Doutorado com tese na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	<b>7</b>
Doutorado com tese em áreas afins ao TEN, limite de 1.	<b>3,5</b>
Mestrado com dissertação na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	<b>6</b>
Mestrado com dissertação em áreas afins ao TEN, limite de 1.	<b>3</b>
Residência profissional na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	<b>6</b>
Residência profissional em áreas afins ao TEN, limite de 1.	<b>3</b>
Curso de especialização na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	<b>5</b>
Curso de especialização em áreas afins ao TEN, limite de 1.	<b>2,5</b>
Graduação em área afim pleiteada para o TEN, limite de 1.	<b>1</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>25</b>

<b>2- Experiência profissional na área de Nutrição pleiteada para o TEN</b>	<b>Pontos</b>
Atuação profissional na área pleiteada para o TEN: 1,5 ponto por ano de atuação, limite de 10 anos.	<b>15</b>
Atuação profissional em docência na graduação e/ou pós-graduação*: comprovar a	<b>3</b>



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

experiência em docência na área pleiteada para o TEN: 0,5 ponto por componente curricular/semestre, limite de 6 componentes. Total da pontuação neste item não pode ultrapassar 3,0 pontos.	
Participação em Projetos de Pesquisa ou Extensão na área pleiteada para o TEN: 1 ponto por projeto, limite de 2 projetos.	<b>2</b>
*Serão considerados para pontuação em docência as declarações que informem os componentes curriculares ministrados, com suas respectivas cargas horárias por semestre. A carga horária mínima para pontuação por componente curricular é de 20 horas/semestre.	
<b>Máximo de pontos</b>	<b>20</b>

<b>3- Cursos e Eventos (últimos 10 anos)</b>	<b>Pontos</b>
Cursos na área pleiteada para o TEN, com no mínimo 180 horas, nos últimos 10 anos, 6 pontos por curso, limite de 1 curso.	<b>6</b>
Cursos em áreas afins ao TEN, com no mínimo 180 horas, nos últimos 10 anos, 3 pontos por curso, limite de 1 curso.	<b>3</b>
Cursos na área pleiteada para o TEN, com carga horária de $\geq 60h$ e $< 180h$ , nos últimos 10 anos, 4 pontos por curso, limite de 1 curso.	<b>4</b>
Cursos em áreas afins ao TEN, com carga horária de $\geq 60h$ e $< 180h$ , nos últimos 10 anos, 2 ponto por curso, limite de 1 curso.	<b>2</b>
Cursos na área pleiteada para o TEN, com carga horária de $\geq 08h$ e $< 60h$ , nos últimos 10 anos, 1 ponto por curso, limite de 6 cursos.	<b>6</b>
Cursos em áreas afins ao TEN, com carga horária de $\geq 08h$ e $< 60h$ , nos últimos 10 anos, 0,5 ponto por curso, limite de 6 cursos.	<b>3</b>
Eventos na área pleiteada para o TEN (Congressos, Simpósios, Jornadas, Meetings - Nacional ou Internacional e similares) como ouvinte, com carga horária $\geq 8$ horas, nos últimos 10 anos, 1 ponto por evento, limite de 4 eventos.	<b>4</b>
Eventos em áreas afins ao TEN (Congressos, Simpósios, Jornadas, Meetings - Nacional ou Internacional e similares) como ouvinte, com carga horária $\geq 8$ horas, nos últimos 10 anos, 0,5 ponto por evento, limite de 4 eventos.	<b>2</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>20</b>

<b>4- Atividades acadêmicas (últimos 10 anos)</b>	<b>Pontos</b>
Cursos, palestras, conferências e outros proferidos em eventos científicos na área pleiteada para o TEN, nos últimos 10 anos, 1 ponto cada, limite de 4.	<b>4</b>



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

Cursos, palestras, conferências e outros proferidos em eventos científicos em áreas afins ao TEN, nos últimos 10 anos, 0,5 ponto em cada, limite de 4.	<b>2</b>
Aulas ministradas na área pleiteada para o TEN em cursos de Graduação/Pós-graduação, nos últimos 10 anos, 1 ponto cada, limite de 4.	<b>4</b>
Aulas ministradas em áreas afins ao TEN em cursos de Graduação/Pós-graduação, nos últimos 10 anos, 0,5 ponto cada, limite de 4.	<b>2</b>
Orientação ou co-orientação de trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, dissertações, teses na área pleiteada para o TEN, nos últimos 10 anos, 0,20 ponto cada, limite de 5.	<b>1</b>
Orientação ou co-orientação de trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, dissertações, teses em áreas afins ao TEN, nos últimos 10 anos, 0,10 ponto cada, limite de 5.	<b>0,5</b>
Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses na área pleiteada para o TEN, nos últimos 10 anos, 0,20 ponto cada, limite de 5.	<b>1</b>
Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses em áreas afins ao TEN, nos últimos 10 anos, 0,10 ponto cada, limite de 5.	<b>0,5</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>10</b>

<b>5- Produção científica (últimos 10 anos)</b>	<b>Pontos</b>
Publicação de livro como autor, coautor ou organizador, na área pleiteada para o TEN, 2,5 pontos cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>5</b>
Publicação de livro como autor, coautor ou organizador, em áreas afins ao TEN, 1,25 pontos cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>2,5</b>
Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor na área pleiteada para o TEN, 1 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>2</b>
Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor em áreas afins ao TEN, 0,5 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
Publicação de artigo científico na área pleiteada para o TEN em periódico internacional, 2 pontos, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>2</b>
Publicação de artigo científico em áreas afins ao TEN em periódico internacional, 1,0 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
Publicação de artigo científico na área pleiteada para o TEN em periódico nacional, 1,5 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>1,5</b>
Publicação de artigo científico em áreas afins ao TEN em periódico nacional, 1 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
Membro de comissão editorial de publicações tradução/revisão de tradução de livro	<b>1</b>



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

na área pleiteada para o TEN, 1 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	
Membro de comissão editorial de publicações tradução/revisão de tradução de livro em áreas afins ao TEN, 0,5 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>0,5</b>
Apresentação de trabalhos em eventos internacionais na área pleiteada para o TEN como autor ou coautor, 2 pontos, limite de 1 certificado. (últimos 10 anos)	<b>2</b>
Apresentação de trabalhos em eventos internacionais em áreas afins ao TEN como autor ou coautor, 1 ponto, limite de 1 certificado. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
Premiação de Trabalhos na área pleiteada ou áreas afins ao TEN, apresentados em eventos internacionais, 1,5 pontos, limite de 1 certificado. (últimos 10 anos)	<b>1,5</b>
Apresentação de trabalhos em eventos nacionais na área pleiteada para o TEN como autor ou coautor 1 ponto, limite de 4 certificado. (últimos 10 anos)	<b>4</b>
Apresentação de trabalhos em eventos nacionais em áreas afins ao TEN como autor ou coautor 0,5 pontos, limite de 4 certificado. (últimos 10 anos)	<b>2</b>
Premiação de Trabalhos na área pleiteada ou áreas afins ao TEN, apresentados em eventos nacionais, 1 ponto, limite de 1 certificado. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>20</b>

<b>6- Produção Técnica na área pleiteada para o TEN (últimos 10 anos)</b>	<b>Pontos</b>
Propriedade intelectual na área pleiteada para o TEN (software, aplicativos celulares, desenvolvimento de produto ou patente), 1 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
Publicação de guias, manuais, cartilhas e similares como autor ou coautor na área pleiteada para o TEN, 1 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>2</b>
Pareceres técnicos em diferentes meios de comunicação na área pleiteada para o TEN*, 0,5 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
Entrevistas e notas textuais em diferentes meios de comunicação na área pleiteada para o TEN*, 0,5 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
*Trata-se de prestação de serviço que poderá ser remunerada ou não, em que o nutricionista disponibilizará o seu conhecimento na área pleiteada para o TEN, emitindo parecer, notas textuais, em diferentes meios de comunicação e Instituições públicas e privadas.	
<b>Máximo de pontos</b>	<b>5</b>

<b>TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>
-------------------------------------	------------

Pontuação mínima para aprovação: 30 pontos

O candidato pode zerar qualquer um dos itens, compensando nos demais para atingir 30 pontos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

### ANEXO III

#### Formulário de Recurso da Prova Teórica

#### IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo:

---

#### SOLICITAÇÃO:

Para recurso ao gabarito, o candidato deverá indicar o nº da questão, a resposta do gabarito oficial e a sua resposta assinalada na prova.

Nº da Questão: \_\_\_\_\_

Resposta do Gabarito: \_\_\_\_\_

Resposta do Candidato: \_\_\_\_\_

**Argumentação do candidato (se precisar utilize o verso)**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

#### Anexo IV

#### Modelo de Autodeclaração para o *exercício de atividade como profissional liberal autônomo*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_, do  
CPF N° \_\_\_\_\_ e do CRN N° \_\_\_\_\_ - Região \_\_\_\_\_, declaro que atuo na área de  
*(informar a área pleiteada)*, desde *(informar o período)*.

*Abaixo descrever em ordem cronológica o histórico profissional, informando local, período e as  
atividades desenvolvidas na área pleiteada.*

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**(com firma reconhecida ou eletrônica GOV.BR)**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## Anexo V

### BIBLIOGRAFIA INDICADA

#### NUTRIÇÃO CLÍNICA EM CARDIOLOGIA

Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave. BRASPEN J 2023; 38 (2o Supl 2): 1-46.

Diretriz oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes 2023. Disponível em <https://diretriz.diabetes.org.br/2023/>

Izar MCO, Santos-Filho RD, Assad MHV, Chagas ACP, AO Toledo Júnior AO, Nogueira ACC, et al. Posicionamento Brasileiro sobre Síndrome da Quilomicronemia Familiar – 2023. Arq Bras Cardiol. 2023;120(4):1-41. <https://doi.org/10.36660/abc.20230203>

Posicionamento sobre o tratamento nutricional do sobrepeso e da obesidade: departamento de nutrição da Associação Brasileira para o estudo da obesidade e da síndrome metabólica (ABESO - 2022) / coordenação Renata Bressan Pepe, Clarissa Tamie Hiwatashi Fujiwara, Mônica Beyruti. -- 1. ed. -- São Paulo: ABESO, 2022.

Oliveira GMM, Almeida MCC, Marques-Santos C, Costa MENC, Regina Coeli Carvalho RCM, Freire CMV, et al. Posicionamento sobre a Saúde Cardiovascular nas Mulheres – 2022. Arq Bras Cardiol. 2022; 119(5):815-882. <https://doi.org/10.36660/abc.20220734>

Barroso WKS, Rodrigues CIS, Bortolotto LA, Mota-Gomes MA, Brandão AA, Feitosa ADM, et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(3):516-658. <https://doi.org/10.36660/abc.20201238>

Izar MCO, Giraldez VZR, Bertolami A, Santos Filho RDS, Lottenberg AM, Assad MHV, et al. Atualização da Diretriz Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar – 2021. Arq Bras Cardiol. 2021; 117(4):782-844. <https://doi.org/10.36660/abc.20210788>

Izar MCO, Lottenberg AM, Giraldez VZR, Santos Filho RDS, Machado RM, Bertolami A, et al. Posicionamento sobre o Consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular – 2021. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(1):160-212. <https://doi.org/10.36660/abc.20201340>



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

Avila WS, Alexandre ERG, Castro ML, Lucena AJG, Marques-Santo C, Freire CMV, et. al. Posicionamento da Sociedade Brasileira de Cardiologia para Gravidez e Planejamento Familiar na Mulher Portadora de Cardiopatia – 2020. Arq Bras Cardiol. 2020; 114(5):849-942. <https://doi.org/10.36660/abc.20200406>

Feitosa-Filho GS, Peixoto JM, Pinheiro JES, Afiune Neto A, Albuquerque ALT, Cattani AC et al. Atualização das Diretrizes em Cardiogeriatría da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Arq Bras Cardiol. 2019; 112(5):649-705. <https://doi.org/10.5935/abc.20190086>

Précoma DB, Oliveira GMM, Simão AF, Dutra OP, Coelho OR, Izar MCO, et al. Atualização da Diretriz de Prevenção Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019. Arq Bras Cardiol. 2019; 113(4):787-891. <https://doi.org/10.5935/abc.20190204>

Comitê Coordenador da Diretriz de Insuficiência Cardíaca. Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda. Arq Bras Cardiol. 2018; 111(3):436-539. <https://doi.org/10.5935/abc.20180190>

Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017. Arq Bras Cardiol 2017; 109(2Supl.1):1-76.

## NUTRIÇÃO CLÍNICA EM GASTROENTEROLOGIA

Barker LA, Gout BS, Crowe TC. **Hospital malnutrition: prevalence, identification and impact on patients and the healthcare system.** Int J Environ Res Public Health. 2011;8(2):514-527.

Barrett KE, Raybould HE. **Fisiologia Gastrintestinal.** In: Koeppen BM, Stanto BA. BERNE e LEVY – Fisiologia. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. p. 510-579.

Chang L, Chey WD, Imdad A, Almario CV, Bharucha AE, Diem S, Greer KB, Hanson B, Harris LA, Ko C, Murad MH, Patel A, Shah ED, Lembo AJ, Sultan S. **American Gastroenterological Association-American College of Gastroenterology Clinical Practice Guideline: Pharmacological Management of Chronic Idiopathic Constipation.** Gastroenterology. 2023;164(7):1086-1106.

Chey WD, Hashash JG, Manning L, Chang L. AGA **Clinical Practice Update on the Role of Diet in Irritable Bowel Syndrome: Expert Review.** Gastroenterology. 2022;162(6):1737-1745.e5.

Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução CFN nº 594, de 17 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre o registro das informações clínicas e administrativas do paciente, a cargo do nutricionista, relativas à assistência nutricional, em prontuário físico (papel) ou eletrônico do paciente. Brasília, DF, 17 de dezembro de 2017.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução CFN N° 599, de 25 de fevereiro de 2018.** Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências. Brasília, DF, 04 de abril de 2018.

Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução CFN nº 656, de 15 de junho de 2020.** Dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares e dá outras providências. Brasília, DF, 15 de junho de 2020.

Conselho Federal de Farmácia, Conselho Federal de Nutricionistas. **Guia de orientação de prescrição e dispensação de suplementos alimentares e fitoterápicos.** Brasília, 2023.

Eng JM, Estall JL. **Diet-Induced Models of Non-Alcoholic Fatty Liver Disease: Food for Thought on Sugar, Fat, and Cholesterol.** Cells. 2021;10(7):1805.

Ewald TA, Frisanco MG, Romanini J, Martiniano LC, Pereira SB, Silva AL, Neto JC, Silva AM, Shimoya-bittencourt W. **Tendência temporal de mortalidade por doenças do trato gastrointestinal.** COORTE - Revista Científica do Hospital Santa Rosa. 2021.

Ferolla SM, Pereira MA. **Dieta Low FODMAP. In: Dieta Low FODMAP: Fundamentos e aplicações clínicas.** 1. ed. Belo Horizonte: Silvia Ferolla Nutrição, 2022. p. 160-177.

Ferolla SM, Pereira MA. **Doença celíaca e afecções associadas à ingestão de trigo. In: Dieta Low FODMAP: Fundamentos e aplicações clínicas.** 1. ed. Belo Horizonte: Silvia Ferolla Nutrição, 2022. p. 70-90.

Ferolla SM, Pereira MA. **Intolerância à lactose e afecções associadas à ingestão de lácteos.** In: Dieta Low FODMAP: Fundamentos e aplicações clínicas. 1. ed. Belo Horizonte: Silvia Ferolla Nutrição, 2022. p. 92-108.

Ferolla SM, Pereira MA. **Síndrome do intestino irritável e distúrbios gastrointestinais funcionais. In: Dieta Low FODMAP: Fundamentos e aplicações clínicas.** 1. ed. Belo Horizonte: Silvia Ferolla Nutrição, 2022. p. 38-50.

Gillis C, Wischmeyer PE. **Pre-operative nutrition and the elective surgical patient: why, how and what? Anaesthesia.** 2019;74 Suppl 1:27-35

Goates S, Du K, Braunschweig CA, Arensberg MB. **Economic burden of disease-associated malnutrition at the state level. Plos One.** 2016;11(9):e0161833.

Guarner et al. **Probiotics and prebiotics. World Gastroenterology Organisation Global Guidelines,** 2023.

Hall JE, Hall ME. **Fisiologia Digestiva In: Guyton & Hall Fundamentos de Fisiologia.** 14. ed. Rio de Janeiro: Gen Guanabara Koogan, 2023. p. 365-390

Nascimento, G. **Manual de orientação nutricional para pacientes ostomizados.** BRASPEN J 2018;33(3):248-270



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

Pereira MA, Gouveia F. **Mensagens viscerais. In: Modulação Intestinal: Fundamentos e estratégias práticas.** 1. ed. Brasília: Trato, 2019. p. 51-104.

Pereira MA, Gouveia F. **Trato gastrointestinal e suas companhias. In: Modulação Intestinal: Fundamentos e estratégias práticas.** 1. ed. Brasília: Trato, 2019. p. 15-46.

Pereira, S. et al. **Brazilian guide to nutrition in bariatric and metabolic surgery. Langenbeck's Archives of Surgery.** 2023;408(1):143

Rinella ME, Neuschwander-Tetri BA, Siddiqui MS, Abdelmalek MF, Caldwell S, Barb D, Kleiner DE, Loomba R. **AASLD Practice Guidance on the clinical assessment and management of nonalcoholic fatty liver disease.** Hepatology. 2023;77(5):1797-1835.

Silva WTF, Senna SM, Silva JHC, Silva SRF. **Digestão e absorção. In: AL Sawaya, CG Leandro, Waitzberg DL. Fisiologia da Nutrição na Saúde e na Doença.** 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2015. p. 127-150.

So D, Loughman A, Staudacher HM. **Effects of a low FODMAP diet on the colonic microbiome in irritable bowel syndrome: a systematic review with meta-analysis.** Am J Clin Nutr. 2022;116(4):943-952.

Su GL, Ko CW, Bercik P, Falck-Ytter Y, Sultan S, Weizman AV, Morgan RL. **AGA Clinical Practice Guidelines on the Role of Probiotics in the Management of Gastrointestinal Disorders. Gastroenterology.** 2020;159(2):697-705.

Toscano AE, Pereira KF. **Mastigação e deglutição. In: AL Sawaya, CG Leandro, Waitzberg DL. Fisiologia da Nutrição na Saúde e na Doença.** 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2015. p. 113-126

Weimann A, Braga M, Carli F, Higashiguchi T, Hübner M, Klek S, Laviano A, Ljungqvist O, Lobo DN, Martindale RG, Waitzberg D, Bischoff SC, Singer P. **ESPEN practical guideline: Clinical nutrition in surgery.** Clin Nutr. 2021;40(7):4745-4761.

Williams DGA, Villalta E, Aronson S, Murray S, Blitz J, Kosmos V, Wischmeyer PE; Duke Perioperative Enhancement Team (POET). **Tutorial: Development and Implementation of a Multidisciplinary Preoperative Nutrition Optimization Clinic.** JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2020;44(7):1185-1196.

Wischmeyer PE, Carli F, Evans DC, et al. **American Society for Enhanced Recovery and Perioperative Quality Initiative Joint Consensus Statement on nutrition screening and therapy within a surgical enhanced recovery pathway.** Anesth Analg. 2018;126(6):1883-1895.

## **NUTRIÇÃO CLÍNICA EM TERAPIA INTENSIVA**

Azevedo JRA, Lima HCM, Frota PHDB, Nogueira IROM, Souza SC, Fernandes EAA, Cruz AM. **High-protein intake and early exercise in adult intensive care patients: a prospective, randomized controlled trial to evaluate the impact on functional outcomes.** BMC Anesthesiol 2021;21:283. [Doi.org/10.1186/s12871-021-01492-6](https://doi.org/10.1186/s12871-021-01492-6).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

Barreto P, Assis T, Castro MG, Rosenfeld RS, Duprat G, Costa R et. al. **Posicionamento BRASPEN – manejo da disfunção trato gastrointestinal na UTI.** BRASPEN J 2022; 37 (3): 228-43.

Boullata JI, Carrera AL, Harvey L, Hudson L, McGinnis C, Wessel JJ, et al. **ASPEN safe practices for enteral nutrition therapy.** J Parenter Enteral Nutr. 2017;41:15-103. **Doi: [10.1177/0148607116673053](https://doi.org/10.1177/0148607116673053).**

**Correção:** JPEN 2017; 41(3);520. Doi: 10.1177/0148607117697291.

Castro MG, Ribeiro PC, Matos LBN, Abreu HB, Assis T, Barreto PA et al. **Diretrizes BRASPEN de terapia intensiva no paciente crítico.** BRASPEN J 2023; 38 (2º\_Supl 2): 2-46.

Conselho Federal de Nutrição. **RESOLUÇÃO CFN Nº 663, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.** Dispõe sobre a definição das atribuições de Nutricionista em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e dá outras providências. Brasília, DF, 28 de agosto de 2020.

Compher C, Bingham AL, McCall M, Patel J, Rice TW, Braunschweig C, McKeever L. G. **Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: The American Society for Parenteral and Enteral Nutrition.** J Parenter Enteral Nutr. 2022;1:12-41. **Doi:10.1002/jpen.2267.**

**(ATENÇÃO ESTA NOVA PUBLICAÇÃO CITA NO RODAPÉ NA PRIMEIRA PÁGINA AS CORREÇÕES PARA A VERSÃO).**

**Correção:** “Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: the American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2022;6:1458-1459. **Doi:10.1002/jpen.2419.** Epub 2022 Jun 19.

Duan JY, Zheng WH, Zhou H, Xu Y, Huang HB. **Energy delivery guided by indirect calorimetry in critically ill patients: a systematic review and meta-analysis.** Crit Care 2021;25:88. **Doi.org/10.1186/s13054-021-03508-6.**

Fadour M, Preiser JC, Verbrugge AM, Misset B, Rosseau AF. **Oral Nutrition during and after Critical Illness: SPICES for quality of care!** Nutrients 2020;12, 3509. **Doi:10.3390/nu12113509.**

Gunst J, Casaer MP, Preiser JC, Reigner J, Van den Berghe G. **Toward nutrition improving outcome of critically ill patients: how to interpret recent feeding RCTs.** Critical Care 2023;27:43. **Doi.org/10.1186/s13054-023-04317-9.**

Koekkoek K, van Setten C, Olthof LE, Kars H, van Zanten ARH. **Timing of PROTein INTake and clinical outcomes of adult critically ill patients on prolonged mechanical VENTilation: The PROTINVENT retrospective study.** Clinical Nutrition 2019;38:883-890 **Doi:10.1016/j.clnu.2018.02.012**

Silva JSV, Seres D, Sabino K, Adams SC, Berdahl GJ, Citty SW et al. **ASPEN consensus recommendations for refeeding syndrome.** Nutr Clin Pract 2020;00:1-18. **Doi: [10.1002/ncp.10474](https://doi.org/10.1002/ncp.10474).**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

**Correção:** ASPEN consensus recommendations for refeeding syndrome. Nutr Clin Pract 2020;35(3):584-585. [Doi: 10.1002/ncp.10491](https://doi.org/10.1002/ncp.10491).

Singer P, Blaser AR, Berger MM, Alhazzani W, Calder PC, Casaer MP, et al. **ESPEN guideline on clinical nutrition in the intensive care unit.** Clin Nutr 2019; 38:48-79. [Doi.org/10.1016/j.clnu.2018.08.037](https://doi.org/10.1016/j.clnu.2018.08.037).

Singer P, Blaser AR, Berger MM, Calder PC, Casaer M, Hiesmayr M et al. **ESPEN practical and partially revised guideline: clinical nutrition in the intensive care unit.** Clin Nutr 2023; 42: 1671-1689. [Doi.org/10.1016/j.clnu.2023.07.011](https://doi.org/10.1016/j.clnu.2023.07.011).

White JV, Guenter P, Jensen G, Malone A, Schofield M. **Academy Malnutrition Work Group, A.S.P.E.N. Malnutrition Task Force: A.S.P.E.N. Board of Directors. Consensus statement: Academy of Nutrition and Dietetics and Enteral Nutrition: characteristics recommended for the identification and documentation of adult malnutrition (undernutrition).** Journal of Parenter Enteral Nutr 2012;36(3):275-283. [Doi: 10.1177/0148607112440285](https://doi.org/10.1177/0148607112440285).

**Correção:** JPEN 2017; 41(3);520. [DOI: 10.1177/0148607117691748](https://doi.org/10.1177/0148607117691748)

Wischmeyer PE, San-Millan I. **Winning the war against ICU-acquired weakness: new innovations in nutrition and exercise physiology.** Critical Care 2015,19:S6. [Doi: 10.1186/cc14724](https://doi.org/10.1186/cc14724). **Epub 2015 Dec 18.**

## NUTRIÇÃO CLÍNICA EM ONCOLOGIA

Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica. I Consenso brasileiro de nutrição oncológica da SBNO / Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica; organizado por Nivaldo Barroso de Pinho. – Rio de Janeiro: Edite, 2021.

Consenso nacional de nutrição oncológica / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Coordenação Geral de Gestão Assistencial, Hospital do Câncer I, Serviço de Nutrição e Dietética; organização Nivaldo Barroso de Pinho. – 2. ed. rev. ampl. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.

Consenso nacional de nutrição oncológica. / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva; Nivaldo Barroso de Pinho (organizador) – 2. ed. rev. ampl. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016. 112p. : Il. ; v. 2.

Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer. 1o Suplemento Diretrizes BRASPEN de Nutrição Parenteral e Enteral - Volume 34 - Páginas 2 a 32 – 2019.

BRASPEN. Recomendações nutricionais para o paciente com câncer durante a pandemia do coronavírus (COVID-19). BRASPEN J 2020; 35 (Supl 1):9-12.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

Muscaritoli et al. ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in câncer. Clinical Nutrition Volume 40, Issue 5, May 2021, Pages 2898-2913.

Consenso Brasileiro de anorexia, caquexia em cuidados paliativos. Revista Brasileira de Cuidados Paliativos, v3, (3) Supl 1, 2011.

Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Dieta, nutrição, atividade física e câncer : uma perspectiva global : um resumo do terceiro relatório de especialistas com uma perspectiva brasileira / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. – Rio de Janeiro: INCA, 2020. 140 p.: il. color.

Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. Terapia Nutricional na Oncologia, 2011.

Diretriz ACERTO de intervenções nutricionais no perioperatório em cirurgia geral eletiva. Revista Colégio Brasileiro de Cirurgiões, v.44, n.6, p.633-648, 2017.

SAPIENZA, Marcelo Tatit et al. Tratamento do carcinoma diferenciado da tireóide com iodo-131: intervenções para aumentar a dose absorvida de radiação. Arquivos Brasileiros Endocrinologia e Metabologia, vol.49, n.3, 2005.

Manual de cuidados paliativos / Maria Perez Soares D’Alessandro (ed.) ... [et al.]. – 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023.

Castilho, R.K.; DA SILVA, V.C.S.; PINTO, C.S. Manual De Cuidados Paliativos (ANCP). Atheneu, 3ª edição, 2023.

Cruz-Jentoft AJ, Bahat G, Bauer J, et al. Writing Group for the European Working Group on Sarcopenia in Older People 2 (EWGSOP2), and the Extended Group for EWGSOP2. Sarcopenia: revised European consensus on definition and diagnosis. Age Ageing. 2019; 48(4): 601

Fearon K, Strasser F, Anker SD, Bosaeus I, Bruera E, Fainsinger RL, et al. Definition and classification of cancer cachexia: an international consensus. Lancet Oncol 2011; 12: 489–495.

## **NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

ABREU, E.S. de et al. **Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição – um modo de fazer.** 7 ed - revista e ampliada. São Paulo: Metha, 2019.

**Almeida, M.B.J; Santos, G.A.A., Wartha, E.R.S.A.; Carvalho, I.M.M.** Manual de ficha técnica de preparo: instrumento de qualidade na produção de refeições. Editora UFS. 2023.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

ANVISA. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Guia de Boas Práticas Nutricionais- Restaurante coletivos.** Brasília, 2014.

ARAÚJO, W.M.C.; MONTEBELO, N.P.; BOTELHO, R.B. A.; BORGIO, LA. **Alquimia dos Alimentos.** Ed SENAC, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

CHIAVANATO, I. **Comportamento Organizacional.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 2021.

COLARES, L.G.T; FIGUEREDO, V.O; MARTINS M.C; ANDRADE, L.P. **Contratação de serviços terceirizados de alimentação e nutrição.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2014.

GFSI. Global Food Safety Initiative. **Guia de cultura de segurança de alimentos.** Versão traduzida por [www.foodsafetybrazil.org](http://www.foodsafetybrazil.org). 2018.

SACCOL, A.L.F. e MESQUITA, M.O. **Alimentação coletiva no dia a dia,** 1ª ed. Rio de Janeiro. Rubio 2021

SANT´ANA, H.M.P. **Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição.** Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

SILVA JÚNIOR, E. A. da. **Manual de controle higiênico sanitário em serviços de alimentação.** 8ª. Ed. São Paulo: Varela, 2020.

VAZ, C.S. **Alimentação de Coletividade: uma abordagem gerencial.** 3ªed. São Paulo: METHA, 2011.

VIEIRA, M.N.C.M; JAPUR, C.C., coord. **Gestão de qualidade na produção de refeições.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

RESOLUÇÕES ANVISA/MS. 275/2002 , 216/2004 e 331/2019.

ROSA, C.O.B. e MONTEIRO, R.P.M. **Unidades produtoras de refeições.** Ed. Rubio 2014

ZARO, M. **Desperdício de alimentos: velhos hábitos, novos desafios.** Caxias do Sul, RS: Educs, 2018. E-book. ISBN 978-85-7061-917-4.

## **NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

BALESTRIN, Mariana; JUNG, Hildegard Susana; SUDBRACK, Edite Maria. As políticas públicas brasileiras de alimentação escolar: da centralização à descentralização - do assistencialismo à participação popular. **Revista Integra Educativa**, v. 9, n. 1, p. 141-157, 28 abr. 2016.

BARROS, Maria Sylvia Carvalho; TARTAGLIA, José Carlos. A política de alimentação e nutrição no Brasil: breve histórico, avaliação e perspectivas. **Alimentos e Nutrição**, Araraquara, Sp, v. 14, n. 1, p. 117-129, 2003.

BEZERRA, José Arimatea Barros. Educação alimentar e nutricional: articulação de saberes. Brasília, 2018.

BRASIL. **Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017**. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Diário Oficial da União: 31 de maio de 2017, edição extra.

BRASIL. **Decreto nº 10.688, de 26 de abril de 2021**. Altera o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Diário Oficial da União: 27 de abril de 2021.

BRASIL. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. **Nota Técnica 2810740/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE**. Educação Alimentar e Nutricional no PNAE: atores sociais e possibilidades de atuação. Brasília, 16 de março de 2022.

BRASIL. **Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação**. Nota Técnica nº 3049124/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE - Aleitamento Materno e Alimentação Complementar no contexto do PNAE. Brasília, 28 de julho de 2022.

BRASIL. **Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação**. Nota Técnica 2974175/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE. Posicionamento Técnico e Orientações Gerais sobre o Comércio de Alimentos dentro das Escolas da Rede Pública de Educação Básica contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, 08 de novembro de 2022.

BRASIL. **Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação**. Nota Técnica nº 1894784/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE - Atualização das recomendações para o Planejamento de Cardápios das Creches atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, 18 de junho de 2020.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

BRASIL. **Nota Técnica nº 1894673/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE**. Atualização das recomendações acerca da Alimentação Vegetariana no Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Brasília, 18 de junho de 2020.

BRASIL. **Nota Técnica nº 1894673/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE** - Nota Técnica nº 5007/2016/COSAN/ÁGAPE/DIRAE - Especificação de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Brasília, 08 de outubro de 2015.

BRASIL. **Nota Técnica nº 1894673/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE** - Nota Técnica nº 5002/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Controle de Estoque de Alimentos no PNAE. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Brasília, 08 de outubro de 2015.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006**. Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Brasília, 2006.

BRASIL. **Lei nº 9.334, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar.

BRASIL. **Lei 13.987, de 07 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Diário Oficial da União, edição 67-B, edição extra, página 9. Publicado em 07 de abril de 2020.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023**. Altera a Resolução CD/FNDE no 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**. Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União: 16 de novembro de 2021, seção 1, Edição Extra, página. 01.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.

BRASIL. Decreto nº 1955, de 31 de março de 1955. Institui a companhia da Merenda Escolar. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 02 abril 1955.

BRASIL. **Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994**. Dispõe sobre a municipalização da merenda escolar. Brasília, DF: Presidência da República, 1994.

Brasil. **Lei 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União: 25 de julho de 2006.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.979-19, de 2 de junho de 2000**. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 38, 12 Maio 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Cartilha para conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. 1. ed. Brasília: TCU, 2017.

BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução CFN nº 465, de 25 de agosto de 2010**. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 163, p. 118 e 119, 25 agosto 2010.

BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. **Código de Ética e de Conduta do Nutricionistas**. Brasília, 2018.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Nota Técnica nº 1879810/2020 /COSAN/CGPAE/DIRAE**: Alterações dos aspectos de Alimentação e Nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Brasília: FNDE, 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Possibilidades e desafios da educação alimentar e nutricional no PNAE: uma análise de iniciativas da gestão federal**. Cadernos do FNDE.2018; 2(3), 35–47.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Agricultura Familiar - Aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Brasília, DF, 2017.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Recomendação para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19: Educação Alimentar e Nutricional e segurança dos alimentos.** FNDE, 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Caderno de referência sobre alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais.** Brasília: FNDE, 2016.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **PNAE.**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas.** Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ministério da Educação. **Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).** Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia alimentar para a população brasileira.** 2. ed. atualizada [versão eletrônica] Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **Índice de Qualidade IQCOSAN - manual.** 2018.

FAO/IFAD/UNICEF/WFP/WHO. **The State of Food Security and Nutrition in the World 2023. Urbanization, agrifood systems transformation and healthy diets across the rural–urban continuum.** Rome, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.4060/cc3017en>

KROTH, Darlan Christiano; GEREMIA, Daniela Savi; MUSSIO, Bruna Roniza. Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma política pública saudável. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 25, n. 10, p. 4065-4076, out. 2020.

PEIXINHO, Albaneide Maria Lima. Trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 18, n. 4, p. 909-916, 10 jan. 2013.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Plano de Ação para a Prevenção da Obesidade em Crianças e Adolescentes. Washington; 2014.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

SANTOS, Sérgio Ribeiro dos; COSTA, Maria Bernadete de Sousa; BANDEIRA, Geovanna Torres de Paiva. As formas de gestão do programa nacional de alimentação escolar (PNAE). **Revista de Salud Pública**, v. 18, n. 2, p. 311-320, 2016.

VASCONCELOS, Francisco de Assis Guedes de et al. (Org.) **Manual de orientação para a alimentação escolar na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e na educação de jovens e adultos**. 2.ed. Brasília, DF: PNAE/CECANE-SC, 2012.

WFP/ABC/FNDE. **Modelos de Alimentação Escolar**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://centrodeexcelencia.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Modelos-de-A.E.pdf>.

## **NUTRIÇÃO EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas**. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. 68 p. ISBN: 978-85-60700-59-2.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde**. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 84 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) . ISBN 978-85-334-1911-7.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Alimentar para a População Brasileira / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica**. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156 p.: il. ISBN 978-85-334-2176-9 .

DIEZ- GARCIA, R.W. e CERVATO-MANCUSO, A.M. **Mudanças alimentares e educação alimentar e nutricional**, 2017. 2ª ed. Rio de Janeiro- RJ: Guanabara Koogan; 388 p.

BOOG, M.C.F. **Educação em Nutrição: Integrando Experiências**. 1ª ed., Campinas: Komedi Editora, 2013. 268 p.

BOOG, M.C.F. **Educação nutricional: passado, presente, futuro**. Revista de Nutrição. PUCCAMP, Campinas, v.10, n.1, p. 5-19, 1997.

Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. Plano Nacional de Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Matriz de ações de alimentação e nutrição na atenção básica de saúde / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 78 p.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**: 2012/2015. Brasília, DF: CAISAN, 2011. 132 p. ISBN: 978-85-60700-47-9

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

LANG, R.M.F. e CIACCHI, E.M.R. **Educação Alimentar e Nutricional: Fundamentação teórica e Estratégias Contemporâneas**. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2021. 496p.

NASCIMENTO, A.G. et al. **Educação nutricional em pediatria**. São Paulo: Editora Manole, 2018. 1ª ed. 264p.

MENEZES, M.F.G; MORGADO, C.M.C. e MALDONADO, L.A. **Diálogos e Práticas em Educação Alimentar Nutricional**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2020.

TRECCO, S. **Guia prático de educação nutricional**. São Paulo: Editora Manole, 2016. 1ª ed. 208 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN. Departamento de Estruturação e Integração dos Sistemas Públicos Agroalimentares – DEISP. Coordenação-Geral de Educação Alimentar e Nutricional – CGEAN. **Princípios e Práticas para Educação Alimentar e Nutricional**. Brasília, 2018.

GALISA, M. et al. **Educação Alimentar E Nutricional - da Teoria à Prática**. São Paulo: Editora Roca, 2014. 1ª ed. 308 p.

BEZERRA, J.A.B. **Educação Alimentar e Nutricional: articulação de saberes**. Fortaleza: Edições UFC, 2018. 120p.

ALVES, R. A **Educação dos sentidos: conversas sobre aprendizagem e a vida**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018. 136p.

CERVATO-MANCUSO, A.M.; ANDRADE, S.C. e VIEIRA, V.L. **Alimentação e Nutrição para o cuidado multiprofissional**. 1 ed. Barueri: Manole, 2021. 596p.

ALVARENGA M.S, FIGUEIREDO M, TIMERMAN F, ANTONACCIO C. **Nutrição comportamental**. 2. ed. Barueri, SP: Manole; 2018.

SCRINIS,G. **Nutricionismo: a ciência e a política do aconselhamento nutricional**. Tradução de Juliana Leite Arantes. São Paulo: Elefante, 2021. 464p.